



**PORTARIA/CGFC Nº 221/2023**  
**26 de Junho de 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº13/2023/PMSC do Pregão Eletrônico nº 04/2023 pelo Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;

**IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.**

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Ata, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 13/2023/PMSC pelo Município de São Cristóvão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:**

- I - **Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF: 058.XXX.XXX-28 - Gestor da Ata de Registro de Preços;**
- II - **Therese Sofla dos Santos Feitosa - CPF: 044.XXX.XXX-40- Suplente do Gestor da Ata de Registro de Preços;**
- III - **Daniel Santos de Jesus - CPF - 054.XXX.XXX-54 - Fiscal da Ata de Registro de Preços..**
- IV - **Deyse Carinne Oliveira dos Santos - CPF- 058.XXX.XXX-71- Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOKMIX - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA	Empresa especializada no serviço de limpeza e desinfecção de fossas sépticas (efluentes sanitários) e manutenção/ higienização de água potável.	23/06/2023 à 23/06/2024

**Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.**

**RIO**  
**DIÁRIO D**

10 de Terça-fei

10

ALICIA DA COSTA  
O POLÍCIA DO TRABALHO E  
A SECRETARIA DE SAÚDE

DE 1912, A 10/10/2017  
E, DEPOIS DA 10/10/2017  
DOU Nº 20220711 E 11  
E 12, A 10/10/2017, A 10/10/2017  
E 11, A 10/10/2017, A 10/10/2017

309  
A

4 Edição de Terça-feira, 11 de Julho de 2023

Ano VII - Nº 1.819



**DIÁRIO OFICIAL**  
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 26 Junho de 2023.

**Clência**

**Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins**  
Gestor da Ata

**Thereza Sofia dos Santos Feitosa**  
Suplente do Gestor da Ata

**Daniel Santos de Jesus**  
Fiscal da Ata

**Dayse Carinne Oliveira dos Santos**  
Suplente do Fiscal da Ata

**Deise Maria Barroso**  
Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE

**PORTARIA Nº. 226/2023/SEMED/SC**

**Institui o Reforço Escolar 2º Tempo Aprenda Mais - Programa de Intensificação da Aprendizagem nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto

nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizando com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022,

**CONSIDERANDO** as avaliações diagnósticas realizadas pela SEMED/SC no ano de 2022/2023, bem como os resultados que demonstram a necessidade implementar ações que oportunizem os estudantes o acesso ao conhecimento básico para cada etapa de ensino;

**CONSIDERANDO** o que versa o inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de

ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o reforço nas férias escolares para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, a fim de amenizar os impactos causados no ensino/aprendizagem, ainda decorrentes da pandemia da Covid-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir 2º Tempo Aprenda Mais - Programa de Intensificação da Aprendizagem nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE.

**Parágrafo único.** O Programa de Intensificação da Aprendizagem de que trata o caput deste artigo será ofertado, preferencialmente, para os estudantes que apresentarem dificuldades no seu percurso escolar.

**Art. 2º** O Programa de Intensificação da Aprendizagem tem como objetivo a intervenção imediata dos educadores no processo de enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes que foram impactados com a pandemia da

Covid-19 e tiveram o processo de aprendizado interrompido ou prejudicado pelo distanciamento dos profissionais e do ambiente propício à sua realização.

**Parágrafo único.** O Programa de Intensificação da Aprendizagem terá como foco as aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, sendo designados para o desenvolvimento das atividades nas citadas áreas professores, estagiários e cuidadores educadores, conforme necessidade apresentada pelas Escolas.

**Art. 3º** O Programa de Intensificação da Aprendizagem ocorrerá no período de férias escolares, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as orientações emanadas pela SEMED/SC.

**Art. 4º** Caberá aos profissionais da Escola envolvidos nesta ação, bem como a equipe da Diretoria Pedagógica da SEMED decidir sobre as estratégias a serem implementadas que melhor atendam aos estudantes em suas necessidades de aprendizagem.

**Art. 5º** O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens, resultantes das atividades do Programa de Intensificação da Aprendizagem, deverão ser registrados pelos docentes/estagiários/cuidadores educadores e sistematicamente acompanhados pelos gestores, a fim de subsidiar novas ações.

**Art. 6º** A SEMED/SC disponibilizará alimentação e transporte escolar para os estudantes participantes do Programa de Intensificação da Aprendizagem, a partir das demandas identificadas pelas Escolas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de julho de 2023.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Cristóvão/SE, 10 de julho de 2023.

10

PIO

da Terça-

11/07/2023

ACAO DE COM

EDUCACIONA

SECRETARIA DE

EDUCACAO

SECRETARIA

SECRETARIA